

PARECER TÉCNICO REFERENTE À INSCRIÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP

Deliberação CBH-SMT nº 457/2022

1. DADOS CADASTRAIS - INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR)

Título do Projeto: Readequação do Viveiro Municipal de Mudas de Votorantim e Restauração Ambiental em Área de Preservação Permanente (APP)		
Valor Pleiteado: R\$ 892.631,00	Valor Contrapartida R\$ 48.100,00	Valor Global: R\$ 940.731,00
Contrapartida: 5,11%		
Sub-PDC (Delib. CRH N.º 246/2021): 4.2	Demanda Demanda Espontânea	
Razão Social ou nome: Prefeitura Municipal de Votorantim		
CNPJ: 46.634.051/0001-56	Município: Votorantim	UF: SP
Endereço: Av 31 de Março, 327 - Centro		
Representante do tomador: Andrey Hermes Konda		
E-mail: eng.sema@votorantim.sp.gov.br		
Telefone: 15-3343-4076		

2. ANÁLISE TÉCNICA RESUMIDA EMPREENDIMENTO

2.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O município apresenta atualmente uma cobertura vegetal de cerca de 9%, ou 1.679 ha de remanescentes florestais, portanto as atividades propostas para readequação do viveiro municipal e restauração ambiental de Área de Preservação Permanente no “Morro do Macuco”, visam o aumento da cobertura florestal no município e conseqüentemente uma melhoria na qualidade socioambiental da região e melhoria na qualidade dos mananciais, por meio da restauração ambiental na microbacia objeto deste empreendimento.

O projeto ainda envolve outros dois escopos que favorecem a identificação das espécies arbóreas nativas e produção de sementes no viveiro e a implantação de colmeias de abelhas em áreas específicas no município, com o objetivo de promover a regeneração natural do ecossistema.

2.2 ENQUADRAMENTO DO PROJETO – Sub-PDC

O empreendimento foi enquadrado adequadamente no PDC 4 – Gestão da Demanda, sub PDC 4.2 – Soluções baseadas na natureza.

2.3. ANÁLISE DO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão visa à execução de 4 (quatro) objetos: 1) obras de reforma para a Readequação do Viveiro Municipal; 2) serviços de Identificação das árvores nativas matrizes, coleta e trato com as sementes; 3) serviços de Restauração Ambiental de 5, 9 hectares de Área de Preservação Permanente no Morro do Macuco, localizado no Bairro da Chave; e 4) serviços de Instalação de 250 colônias de abelha nativas.

E conforme foi apontado no Parecer Técnico anterior, o presente empreendimento trata de **múltiplos objetos**, o que não é permitido para o financiamento, sendo assim, foi solicitado anteriormente que o tomador escolhesse qual o objeto seria pleiteado, e portanto, as devidas adequações na documentação técnica deveriam ocorrer. As opções eram:

Opção 01: obras de reforma para a readequação do Viveiro Municipal com os serviços de identificação das árvores nativas matrizes, coleta e trato com as sementes no viveiro municipal.

Opção 02: Serviços de Restauração Ambiental de 5, 9 hectares de Área de Preservação Permanente no Morro do Macuco, localizado no Bairro da Chave.

Opção 03: Serviços de Instalação de 250 colônias de abelhas nativas.

Entretanto, esta solicitação de adequação não foi atendida pelo município tomador nesta Etapa de Complementação, bem como não foram apresentados novos documentos corrigidos (Termo de Referência, Ficha Resumo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, ART, etc.).

Além disso, foi solicitado a correção na Ficha Resumo de empreendimento “Não Estrutural” para empreendimento “Estrutural”, o que também não foi atendido nesta Etapa de Complementação.

Diante do exposto, entende-se que **o tomador não atendeu as solicitações de adequação requeridas**, o que impossibilita a análise do empreendimento nesta Etapa de Complementação.

2.4. OUTORGA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2.4.1 Item não aplicável aos objetos do empreendimento.

3. ADEQUAÇÕES NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ART SOLICITADAS NO PARECER TÉCNICO ANTERIOR

3.1. Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo

As adequações apontadas no Parecer anterior não foram atendidas, o tomador não apresentou novo documento “Termo de Referência”, portanto, não foi possível nova análise para aprovação do empreendimento.

Merece destaque que 5 (cinco) novos arquivos foram apresentados nesta etapa da Complementação, sendo eles:

- 1) Imagem do Google apontando o Morro do Macuco (formato .pdf);
- 2) Mapa da Localização da área do Morro do Macuco (formato .pdf);
- 3) Imagem delimitando o Morro do Macuco (formato .pdf);
- 4) Imagem de satélite delimitando as duas matrículas do Morro do Macuco (formato .pdf);
- 5) Planta do viveiro (formato .pdf).

As solicitações de adequação para com o memorial de cálculo, ficha resumo, ART, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de orçamentos, nenhuma fora atendida, o que impede a continuidade da análise do empreendimento.

A seguir são transcritas as solicitações de adequação apontadas no Parecer anterior:

Com relação a Meta 1 – Readequação do viveiro municipal

3.1.1. Apresentar a planta do viveiro em uma folha separada, com a escala adequada para visualização e análise. **ATENDIDO** (apresentou nesta etapa arquivo .pdf com a planta do viveiro)

3.1.2. Para realização dos serviços de manutenção do viveiro, faz-se necessário mão de obra, ou seja, horas/homem para realização das tarefas, não sendo descrito no termo de referência nem considerado na planilha de orçamento. **NÃO ATENDIDO**

Com relação a Meta 2 - Identificação de árvores nativas matrizes, coleta e trato com as sementes

3.1.3. Os títulos das atividades relacionadas com essa meta devem ser adequados no termo de referência. **NÃO ATENDIDO**

3.1.4. Não está claro os procedimentos e a metodologia para execução das atividades relacionadas com os objetivos propostos. **NÃO ATENDIDO**

3.1.5. As atividades propostas não estão condizentes com o que foi apresentado na planilha de orçamento. Se a identificação das árvores, coleta e trato com as sementes será realizada por empresa especializada, entende que a empresa deve possuir todos os insumos necessários. **NÃO ATENDIDO**

3.1.6. Os serviços de identificação de árvores nativas matrizes, coleta e trato com as sementes envolvem mão de obra, ou seja, horas/homem para realização das tarefas, não sendo descrito no termo de referência nem considerado na planilha de orçamento. **NÃO ATENDIDO**

Com relação à Meta 3- Restauração Ambiental em APP merece destaque os seguintes apontamentos:

3.1.7. O Termo de referência não deixa claro onde está localizada a área de 5,9 ha destinada à restauração. Portanto, recomenda-se apresentar mapa com as glebas que aponte a área de plantio, pois apenas a Figura 11 (página 42) não é suficiente para constatar a área do projeto. **NÃO ATENDIDO (apresentou as imagens de satélite das áreas, mas não alterou no TR)**

3.1.8. Sobre a atividade de a prefeitura realizar a supressão das Leucenas, em APP é necessário verificar junto ao órgão licenciador a necessidade de licenciamento para esta supressão. Embora tenha sido informado que a área em questão encontra-se em 25° de inclinação, é importante verificar junto ao órgão licenciador (CETESB) essa questão (páginas 47 e 89 do TR) e verificar também a necessidade de cadastrar no SARE tal supressão, caso venha a ocorrer. **NÃO ATENDIDO**

3.1.9. Na página 48 do TR determina-se que serão construídos 1.677 metros lineares de aceiro como contrapartida. Solicita-se que seja melhor detalhada qual a largura deste aceiro será adotada. **NÃO ATENDIDO**

3.1.10. No TR não fica determinada a responsabilidade da prefeitura em cadastrar o projeto de restauração no SARE - Sistema de Apoio à Restauração Ecológica. Essa atividade é uma premissa para todos os tipos de restauração, voluntários ou não. Recomenda-se fazer essa menção no TR. **NÃO ATENDIDO**

3.1.11. Esclarecer no TR a quem ficará a responsabilidade da manutenção do plantio (empresa contratada ou funcionários da prefeitura) e qual a periodicidade em que esta atividade irá ocorrer ao longo dos 36 meses, pois caso esta ação fique a cargo da empresa contratada, essa ação não está prevista na planilha orçamentária apresentada, devendo ser corrigida ou não. **NÃO ATENDIDO**

Com relação à Meta 4 - Aquisição de 250 Colmeias de Abelhas

3.1.12. Esclarecer no TR quem fará a instalação das colmeias (será feita pelos funcionários da prefeitura?). Ressalta-se que todos os itens orçados deverão ser colocados na planilha de orçamento, discriminando o valor unitário de cada item. **NÃO ATENDIDO**

Com relação ao item 8) Cronograma Executivo, do TR, serão necessárias as seguintes adequações:

3.1.13. Adequar o Quadro 8. Cronograma Executivo (página 52 do TR), pois está em trimestre, recomenda-se detalhar as atividades por Meses, para melhor compreensão da empresa contratada. O período de abrangência do contrato será 36 meses. **NÃO ATENDIDO**

Com relação ao item 10.1) Memorial de Cálculo, do TR, serão necessários as seguintes adequações:

3.1.14. Os orçamentos baseados em pesquisas de mercado não foram apresentados, solicita-se que sejam apresentados para a devida comprovação do cálculo conforme exigido no Edital. Vale lembrar que são necessários no mínimo 3 orçamentos (calcular a mediana entre os orçamentos) e o mapa de cotações; **NÃO ATENDIDO**

3.1.15. Para todos os itens onde foram considerados valores a mais do valor orçado para “(...) segurança na contratação do serviço em caso de variação de preço para maior valor.” (Transcrição do TR), solicita-se que seja feita a correção para o valor orçado, tendo em vista que esta prática de arredondamento a mais não é aceita. **NÃO ATENDIDO**

3.1.16. Para todos os itens onde foram descritas as marcas dos produtos, solicita-se que seja suprimida essa informação, pois esta prática não é permitida. Corrigir esses itens mantendo apenas as específicas técnicas do item, sem a marca. **NÃO ATENDIDO**

3.1.17. No item 7) Geladeira (página 59 do TR) é especificado a marca do produto, o que não é recomendado. Ajustar este item, mantendo apenas as especificações técnicas do produto e não a marca. **NÃO ATENDIDO**

3.1.18. No item 15) Luneta (página 61 do TR) é especificado a marca do produto, o que não é recomendado. Ajustar este item, mantendo apenas as especificações técnicas do produto e não a marca; **NÃO ATENDIDO**

3.1.19. No item 16) Binóculo (página 62 do TR) é especificado a marca do produto, o que não é recomendado. Ajustar este item, mantendo apenas as especificações técnicas do produto e não a marca; **NÃO ATENDIDO**

3.1.20. No item 17) Máquina Fotográfica Digital (página 62 do TR) é especificado a marca do produto, o que não é recomendado. Ajustar este item, mantendo apenas as especificações técnicas do produto e não a marca; **NÃO ATENDIDO**

3.1.21. No item 18) GPS a prova d'água (página 62 do TR) é especificado a marca do produto, o que não é recomendado. Ajustar este item, mantendo apenas as especificações técnicas do produto e não a marca; **NÃO ATENDIDO**

3.1.22. No item 20) Mochila 21L (página 62 do TR) é especificado a marca do produto, o que não é recomendado. Ajustar este item, mantendo apenas as especificações técnicas do produto e não a marca; **NÃO ATENDIDO**

3.1.23. No item 21) Pochete (página 63 do TR) é especificado a marca do produto, o que não é recomendado. Ajustar este item, mantendo apenas as especificações técnicas do produto e não a marca; **NÃO ATENDIDO**

3.1.24. No item 49) Roçagem com roçadeiras costais (página 70 do TR), foi considerado um arredondamento a mais do valor calculado segundo a tabela de preços do DER. Recomenda-se manter o valor calculado conforme a tabela oficial. **NÃO ATENDIDO**

3.1.25. No item 50) Controle de formigas cortadeiras (página 71 do TR), foi considerado um arredondamento de valor a mais do valor calculado, recomenda-se manter o valor orçado. E o item estabelece que a aplicação do controle de formigas seja realizada no 6º mês após o plantio, o que se entende não ser o indicado, pois dependerá de uma avaliação da área de plantio e caso seja necessário este controle deverá ser realizado logo nos primeiros meses de plantio ou até mesmo na fase do preparo do solo, a depender do nível de infestação de

formigas no local. Recomenda-se fazer esses ajustes no conteúdo textual do TR, para que fique clara a necessidade da empresa contratada avaliar a periodicidade da aplicação. **NÃO ATENDIDO**

3.1.26. No item 51) Implantação de aceiros (página 71 do TR), foi considerado um arredondamento a mais do valor calculado segundo a tabela de preços do DER, recomenda-se manter o valor calculado conforme a tabela oficial. Para este item, recomenda-se também que sejam mais bem detalhadas as medidas de largura do aceiro. **NÃO ATENDIDO**

3.1.27. No item 52) Análise química e física do solo (página 71 do TR), foi considerado um arredondamento de valor a mais do valor calculado. Recomenda-se manter o valor orçado.

3.1.28. No item 53) Abertura de 10.000 berços (página 72 e 73 do TR), foi considerado um arredondamento do valor a mais do valor calculado segundo a tabela de preços do DER. Recomenda-se manter o valor calculado conforme a tabela oficial. **NÃO ATENDIDO**

3.1.29. No item 58) Fertilizante tipo torta de mamona (página 74 do TR), foi considerado um valor muito significativo para a compra deste fertilizante, justificar a necessidade deste tipo fertilizante, uma vez que existem outros fertilizantes utilizados, com custo mais acessível. **NÃO ATENDIDO**

3.1.30. No item 60) Hidrogel (página 74 do TR), o cálculo do valor total orçado difere do valor da planilha orçamentária. No TR o Valor é R\$34,00/ kg X 500 kg = R\$ 17.000. Corrigir o cálculo e a planilha FEHIDRO. **NÃO ATENDIDO**

3.1.31. No item 61) Irrigação (páginas 74 e 75 do TR), foi considerado um arredondamento do valor a mais do valor calculado segundo o orçamento. Recomenda-se manter o valor calculado conforme o orçamento. **NÃO ATENDIDO**

3.1.32. No item 62) Sulfato de amônio (página 75 do TR), o valor total do item foi digitado errado. Corrigir para o valor de R\$ 12.750,00, conforme a planilha orçamentária. **NÃO ATENDIDO**

3.1.33. A numeração dos itens no memorial de cálculo deve estar compatível com a numeração da planilha de orçamento. **NÃO ATENDIDO**

3.2. Projeto de Restauração

3.2.1. Foi apresentado no TR o diagnóstico da área que receberá a restauração, porém, entende-se ser necessária a apresentação da delimitação da área de 5,9 ha para restauração ambiental no Morro do Macuco, pois o Projeto de restauração apresentado não deixa clara a

real delimitação das glebas que receberão o plantio (Figuras 17, 18 e 19 do TR). **NÃO ATENDIDO** (foram apresentadas as imagens de satélite das áreas, mas não alterou no TR)

3.3. ART

3.3.1. Foi apresentada ART de “proposta de projeto FEHIDRO”. Entretanto, não foi apresentada ART a responsabilidade de elaboração de termo de referência, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e planilha de orçamento, recomenda-se a apresentação desta ART ou que seja feita a retificação na descrição da ART já emitida, para que contemple a elaboração destes documentos exigidos no Edital. **NÃO ATENDIDO**

3.4. Documentação Técnica e Administrativa

3.4.1. Apresentar declaração de adimplência relativa à cobrança pelo uso de recursos hídricos (considerando situação até dezembro de 2022) para tomada de financiamento, emitida após 22 de dezembro/2022 pela FABH-SMT ou Apresentar Declaração de que o Tomador não é usuário de recursos hídricos na bacia, emitida após 22 de dezembro de 2022 pela FABH-SMT. (referente ao item 09 da Documentação Técnica e Administrativa). **NÃO ATENDIDO**

4. ADEQUAÇÕES NA PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O valor da contrapartida de 5,11 % atende o limite de contrapartida mínimo de 5% conforme Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) de outubro de 2022.

O valor pleiteado de R\$ 892.631,00 ultrapassa o valor total para o subPDC 4.2 previsto para 2023 no PA/PI.

4.1 Planilha Orçamentária

4.1.1 Apresentar a planilha conforme a formatação exigida pelo SINFEHIDRO 2.0. A planilha não pode possuir células mescladas e fórmulas. Não pode ser alterada a formatação original da planilha. **NÃO ATENDIDO**

4.1.2 O documento Planilha de Orçamento em formato PDF não consta a assinatura do Responsável Técnico. Recomenda-se reapresentar tal documento; **NÃO ATENDIDO**

4.1.3 Para todos os itens que foram orçados com base em preço de mercado, é necessária a apresentação destes orçamentos/cotações. Ressalta-se que para todas as cotações comerciais deverão ser apresentado 3 orçamentos, devem possuir número de cotação, endereçado, CNPJ da empresa, etc, e deverá ser utilizado o valor da mediana. Também deverá ser apresentado o mapa de cotações para todos os itens; **NÃO ATENDIDO**

4.1.4 Para obras e serviços, que é o caso deste empreendimento Estrutural, deverá constar na Planilha de Orçamento o item placa de obra, sendo este de acordo com modelo MPO, e seu custo será 100% como contrapartida; **NÃO ATENDIDO**

4.1.5 Conforme recomendação técnica nos itens acima de se manter o valor orçado em relação aos valores de arredondamento a mais (essa prática é proibida), deverá ocorrer a correção destes valores no Termo de Referência, Memorial de Cálculo, Planilha de Orçamentos e conseqüentemente, no Cronograma Físico Financeiro também. **NÃO ATENDIDO**

4.1.6 De acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimentos do FEHIDRO, atualizado em outubro de 2022, no Anexo 10, a referência de preços para serviços e mão de obra deve ser com base em tabelas de referência, como SINAPI e SABESP. Apresentar a referência (banco de preços) e o código do orçamento na descrição de cada item da planilha de orçamento, inclusive aqueles que apresentam como referência “Cotação Comercial”. **NÃO ATENDIDO**

4.2 Cronograma Físico Financeiro

4.2.1 Apresentou o Cronograma Físico Financeiro conforme modelo do Anexo II (antigo anexo VII) do MPO. Entretanto, após o atendimento das recomendações técnicas deste Parecer Técnico, o Cronograma deverá ser reapresentado. **NÃO ATENDIDO**

5. COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

Visto as adequações solicitadas e complementações que poderiam ter sido feitas, caberia ao tomador a revisão de toda a documentação técnica, sendo que esta documentação deveria ser reapresentada nesta Etapa de Complementação.

Os documentos que foram substituídos nos prazos concedidos de acordo com a Deliberação CBH-SMT 457/2022, não atendem todos os apontamentos deste parecer.

Visto as adequações que deverão ser feitas, cabe ao tomador atender os apontamentos levantados neste parecer técnico.

6. CONCLUSÃO

A proposta ainda necessita de complementações/adequações, conforme solicitado no presente parecer, as quais não foram atendidas pelo Tomador.

Visto que as adequações solicitadas não foram realizadas e o tomador não cumpriu os apontamentos de forma satisfatória, informamos que o empreendimento não poderá ser

indicado como tomador de recursos financeiros, conforme a Deliberação CBH-SMT nº 455, de 09/09/2022 (Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI, para o período de 2020 a 2023).



PARECERISTA: Guilherme Henrique Furini
CREASP: 5069768417

Sorocaba, 15 de março de 2023